



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 368/2024

Dispõe sobre a delegação ao Diretor da Diretoria de Precatórios do TRF5 para a prática de atos de mero expediente em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, no sentido de que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem conteúdo decisório;

CONSIDERANDO o que estabelecem o inciso VI e o § 1º do artigo 152 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade dos procedimentos que tramitam na Subsecretaria de Precatórios desta Corte;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Diretor da Diretoria de Precatórios a prática de atos de mero expediente e sem conteúdo decisório necessários ao estrito cumprimento das determinações jurisdicionais, oriundas dos Juízos competentes, e das orientações contidas nas resoluções de precatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho da Justiça Federal (CJF), no tocante a bloqueios, desbloqueios, sobrestamentos, cancelamentos, retificações de dados cadastrais, entidade executada e valores, bem como a expedição de ofícios a instituições financeiras depositárias, a Varas, a Tribunais, ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Nacional de Justiça e aos órgãos de controle, referentes a precatórios e RPVs e suas respectivas alterações.

Parágrafo único. Fica ressalvada da previsão contida no caput a expedição de ofícios a Presidentes ou Membros de Tribunais ou do Tribunal de Contas da União, assim como a agentes políticos integrantes de outros Poderes.

Art. 2º. Revoga-se o Ato nº 140/2021 desta Presidência e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAGA DAMASCENO, PRESIDENTE**, em 09/07/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4412879** e o código CRC **42B4AC06**.
